



LEI MUNICIPAL Nº 2209, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**A F I X A D O**

EM 29/03/2016

Prefeitura Mun. Salto do Jacuí

**ESTABELECE O LANÇAMENTO DE IPTU, DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, PARCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**R E T I R A D O**

EM .....

Prefeitura Mun. Salto do Jacuí

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.**

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parcelamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2015, da seguinte forma:

- I – a primeira parcela terá vencimento em 10/06/2016;
- II – a segunda parcela terá vencimento em 11/07/2016;
- III – a terceira parcela terá vencimento em 10/08/2016;
- IV – a quarta parcela terá vencimento em 12/09/2016;
- V – a quinta parcela terá vencimento em 10/10/2016.

Art. 2º O pagamento em parcela única terá o desconto de 10 % (dez por cento) do valor atribuído ao imposto no lançamento e vencimento para 10/06/2016.

Câmara Municipal de Vereadores

**RECEBIDO**

Em 28/03/2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*